



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



Ofício de Nº 047/2020

Ribeira do Piauí - PI, 09 de junho de 2020.

ILMO. SENHOR(a)
GERENTE GERAL DE AGENCIA BANCO DO BRASIL S/A
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

ASSUNTO: Cadastro de Gestores

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestor, abaixo descrito, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ**, CNPJ nº 21.457.159/0001-00, para a movimentação em conjunto, através Gerenciador Financeiro, das contas descritas abaixo:

Secretário Municipal de Finanças:
PAULO AUGUSTO CARVALHO BASTOS JUNIOR, CPF nº 051.256.093-58, RG nº 2.762.551 - SSP-PI.

Secretário Municipal de Assistência Social:
MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAUJO, CPF Nº 648.147.503-15 e RG 1.748.277- SSP-PI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, CNPJ nº 21.457.159/0001-00.

Nº DE AGENCIA E CONTA PARA A MOVIMENTAÇÃO:

AGENCIA	CONTA
0519-3	34.467-8

Com os seguintes poderes;

- Abrir contas de depósito;
- Encerrar contas de depósito;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos, extratos de operação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar Obrigações do débito direto;
- Liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Autorizar débito em conta relativo
- Efetuar transferências/Pagamentos;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação Financeira no RPG;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Atenciosamente,


Arnaldo Araújo Pereira da Costa
Prefeito Municipal
ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 504.332.539-04



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com
Tel. (89) 3568 1302

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 01 de junho de 2020

Prorroga todas as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19), medidas de vigilância epidemiológica contidas no Decreto 02/2020, de 18 de março de 2020, e da outras providencias

O Prefeito do Município de Palmeira do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que ainda se encontram presentes, parcialmente, as justificativas apresentadas no Decreto Municipal 002/2020, de 18 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos Municipais 05/2020 e 09/2020, relativas ao enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a manutenção da classificação pela Organização Mundial de Saúde, do dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 19.013, de 07 de junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que com base em Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, o qual prorroga até o dia 22 de junho de 2020 medidas excepcionais para o enfrentamento do coronavírus (COVID19), flexibilizando o isolamento social preparando o retorno gradual das atividades econômicas do estado;

DECRETA

Art.1º Fica prorrogada no âmbito do Município de Palmeira do Piauí, portanto, em pleno vigor, até o dia 22 de junho de 2020, a suspensão de todas as atividades mencionadas no Decreto Municipal 02/2020, de 18 de março de 2020, posteriormente prorrogadas pelos Decretos Municipais 05/2020 e 09/2020;

Art.2. O Município de Palmeira do Piauí, seguindo a orientações do Estado do Piauí, externadas por meio de seus Decretos, bem como analisando a situação local, e o sucesso do programa municipal de enfrentamento ao covi19 que resultou, até a presente nada, no resultado negativo de todos os testes para covid19 realizados no município, promover a retomada gradual das atividades econômicas em Palmeira do Piauí, a partir de 22 de junho de 2020, os quais serão apresentados oportunamente;

Art.3º. Está excluída do presente Decreto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual permanecerá em seu funcionamento normal;

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira do Piauí, 01 de junho de 2020


João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.16

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100,00
02	10	00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES	
	402	10.301.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 213 02
		213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES	
	401	10.301.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		300 000	Saúde	

Anulação (-)

-100,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PREFEITO
256.374.873-91

KLEBERT PIAULINO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
PALMEIRA DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

CONPLAN CRC PI 14510
CONTADOR
726.743.503-34

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL